

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 15 de fevereiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer - Secretário Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura. Conforme segue:

Ítem	Quantidad e	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitári o	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/ recalibração do controlador de temperatura.	1.385,0 0	1.385,0 0
2	1	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	2.590,0 0	5.180,0 0





CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	400,00	400,00
4	1	Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.	00,00	00,00

O valor total máximo do objeto é de R\$6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

E. Smil Sakner



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, laudo de manutenção preventiva com validade de doze (12) meses, relatório, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CENTRO NOVO, do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilmar Luiz Scherer

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a nota as ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3 A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a)

003



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software.

Considerando a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 - ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) - Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

Considerando Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 - ANVISA - Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

J. J.mar.



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 — CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva De uma (01) Câmara de Refrigeração de Imunobiológicos, modelo RVV 11D (VSS).

5. DOS PRODUTOS

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/recalibração do controlador de temperatura.	1.385,00	1.385,00
2	1	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	2.590,00	5.180,00

Commun.



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 — CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	400,00	400,00
4	1	Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.	00,00	00,00

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Laudo de Manutenção Preventiva deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.

7. DA ENTREGA

- **7.1** O prazo de entrega/manutenção do item é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.
- **7.2** Os itens e ou manutenções deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Distrito de Centro Novo, localizada à rua Octávio Batistella, rua principal, s/n, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

08 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Chmak.



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, sua proposta, assumindo como único e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Campa.



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 9.4 Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;
- 9.5 Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, sempre que solicitado;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.9 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- 10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

C. MAIL'



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11 - CUSTO ESTIMADO

- 5.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.1 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.
- 5.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Planalto, 15 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SCHERER

Camp. Salene

Secretária Municipal de Saúde







EGISTRO: 8.17312.6

ORÇAMENTO 0/2021

A/C: LUCIA		ENDE	REÇO: PLANALTO - PR		
TEL: 46 9906	4387	EMAI	EMAIL: saude@planalto.pr.gov.br		
		ORÇAMENTO)		
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	
001	002	BATERIA 12V 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,0	
002	001	PLACA DISPLAY.	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,0	
003	001	TROCA DE GÁS E LIMPEZA DO SISTEMA	R\$ 400,00	R\$ 400,0	
			TOTAL	R\$ 6.965,0	

	10-21-20-20 L Chan. Lanc. Co.
FRETE: PAGO	
DATA: 08/02/2021	

JARDEL ESTEVÃO
GERENTE COMERCIAL



VINÍCIUS ANDRÉ PETRY Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - Empresário (Individual)

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

ENDEREÇO: PLANALTO - PR

EMAN: saude@planalto.pr.gov.br.

EMAIL: saude@planalto.pr.gov.br TELEFONE: 46 9906 4387

CONTATO: LUCIA

DATA: 0	DATA: 09/02/2021						
	ORÇAMENTO						
Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total				
02	BATERIA PARA CONSERVADORA DE VACINAS 185AH 12V	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00				
01	PLACA DISPLAY	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00				
01	INJEÇÃO DE GÁS E LIMPEZA DE SISTEMA	R\$ 540,00	R\$ 540,00				
		TOTAL	R\$ 7.420.00				

GARANTIA: 12 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
COND. PAGTO: À VISTA	

Y

VINICIUS ANDRÉ PETRY

ELETRO KRAUSE

SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO

ORÇAMENTO

CLIENTE: PLANALTO - PR ENDEREÇO: PLANALTO - PR

CONTATO: LUCIA TELEFONE: 46 9906 4387

E-MAIL: saude@planalto.pr.gov.br

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	002	BATERIA ESTACIONARIA 185 AH.	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
002	001	PLACA DISPLAY	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
003	001	TROCA DE GÁS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	TOTAL	<u> </u>		R\$ 7.440,00

GARANTIA: 3 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho

DATA: 09/02/2021

Osvino Klause.

OSVINO KRAUSE SUPORTE TÉCNICO



CNPI Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

Planalto-Pr. 15 de fevereiro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do refrigeração, estrutura, substituição sistema eletrônico, de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Compras e Licitações;

à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

à fins de análise e indicação da modalidade a ser

adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal





CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

Planalto-Pr. 15 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças **PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura, expedido por Vossa Excelência na data de 15/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$6.965,00** (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
	09.126.10.305.1001.2032					

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO Secretário de Financas



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/02/2021

Página:1

Organ / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de récurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autor	zado Va	alor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde		0,00	44.420,85	0,00	44.420,85
126 Fundo Municipal de Saúde		0,00	44.420,85	0,00	44.420,85
10.305.1001.2032 Ações de Vigilancia em Saúde		0,00	44.420,85	0,00	44.420,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02061 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
02061 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde		0,00	44.420,85	0,00	44.420,85
	Total Geral	0,00	44.420,85	0,00	44.420,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/02/2021 Orgão entre: 09 e 09 Tipo: 2 Ordem: 032 Fonte de recurso entre: 00497 e 00497





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura. Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/recalibração do controlador de temperatura.	1.385,00	1.385,00
2	1	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	2.590,00	5.180,00
3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	400,00	400,00
4	1	Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.	00,00	00,00
		VALOR TOTAL		6.965,00

BON,

016



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA – REVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 27.074.498/0001-93

ITENS: 01, 02 e 03.

VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Planalto - PR, 16 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2021 DISPENSA N°/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.°, e do CPF sob n.°, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura para a Secretaria de Saúde. Conforme abaixo segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/ recalibração do controlador de temperatura.		

Contrato Administrativo nº....../2021 – DISPENSA Nº...../2021

Página 1

3001





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

2	1	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	
3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	
4	1	Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.	
		VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (......), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº....../2021

Página 2



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

O prazo de entrega/manutenção dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no Os itens e ou manutenções deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Distrito de Centro Novo, localizada à rua Octávio Batistella, rua principal, s/n, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- **b.** Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- **c.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº...../2021

Página 3

BONI



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº...../2021

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS** PARA **INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

021

CASO

DE



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos servicos/objeto contratado:
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração:
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato. assim como a de seus superiores:
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade:
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - Parágrafo Segundo O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº....../2021

O prazo de vigência do presente contrato será até 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

BONI



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr., de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Contrato Administrativo nº....../2021 - DISPENSA Nº...../2021

Página 6

30 N



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:27 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **8635.5071.030F.1041**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 210140019522808

 Data de emissão:
 13/02/2021 10:46:58

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

14/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

Número -- Validade 675 18/05/2021

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

CERTIDAO NEGA	ATIVA DE DEBITOS			
Nome / Razão Social				
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93				
Aviso				
Sem débitos pendentes até a presente data.				
Comprovação Junto à	Finalidade			
Mensagem				
acima mencionado, nada deve a Fazenda M mobiliários e imobiliários até a presente data Tributação da Prefeitura Municipal de Marav	le cobrar débitos que venham a ser constatados,			
QUALQUER EMENDA, OU RASURA TOF	RNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.			
Código de Controle				
DEA1CPIWTHSL3991				
A validade do documento pode ser consultada no site http://marav	da prefeitura por meio do código de controle informado.			

Maravilha (SC), 17 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.074.498/0001-93

Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço:

AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701350842226205

Informação obtida em 17/02/2021 11:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93 Certidão nº: 31394925/2020

Expedição: 26/11/2020, às 17:30:56

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.074.498/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pelo presente instrumento particular, JOSIANE DE SOUZA LINCK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 055.093.459-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5126311678, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL

RUDIMAR LINCK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 653.338.100-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4044722116, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA ARAUCARIA, 261, APT 103 EDIF DUETTO, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

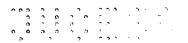
Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/02/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	sócios	QUOTAS		VALORES
1	JOSIANE DE SOUZA LINCK	500	R\$	5.000,00
2	RUDIMAR LINCK	4.500	R\$	45.000,00

81700000046104



TOTAL	5 000	De	50,000,00
IOIAL	5.000	l K2	50.000,00
		<u> </u>	

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUDIMAR LINCK e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros

#

\$



acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

81700000046104



Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em 12 parcelas mensais.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformarse em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

81700000046104

Þ.

).



Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de MARAVILHA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

MARAVILHA, 3 de fevereiro de 2017.

JOSIANE DE SOUZA LINCH

CPF: 055.093,459-69

81700000046104

) -

> Rudienar Seinek RUDIMAR LINCK CPF: 653.338.100-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 SOB Nº: 42205559837 Protocolo: 17/854403-5, DE 27/01/2017

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ROBERTA WEBER SECRETÀRIA GERAL EM EXERCÍCIO

D.

81700000046104

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº 055.093.459-69, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA", com sede na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, Centro, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20176738606 em 21/11/2017, resolvem assim, alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Av. Angelo Pizzato nº. 354, Bairro Universitário, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)".

SEGUNDA - A cláusula segunda que trata do ramo de atividade, pela presente passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares".

Folha 1 de 5

02/03/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

TERCEIRA - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula décima quinta, pelo presente passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA "REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA"

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

- Cláusula Primeira A sociedade gira sob o nome empresarial de "REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA", e tem sua sede e domicilio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000:
- Cláusula Segunda A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares";
- Cláusula Terceira A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2017, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – RUDIMAR LINCK	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – JOSIANE DE SOUZA LINCK	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Folha 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

- Cláusula Sétima Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e consequente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;
- Cláusula Oitava Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração:
- Cláusula Nona As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;
- Cláusula Décima Em caso de falecimento ou interdição de gualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;
- PARÁGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;
- Cláusula Décima Primeira A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

- Cláusula Décima Segunda O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria:
- Cláusula Décima Terceira Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Folha 3 de 5



02/03/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

- Cláusula Décima Quinta A sociedade será administrada pelos sócios RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.
- PARÁGRAFO 1º Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- PARÁGRAFO 2º Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.
- Cláusula Décima Sexta Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;
- Cláusula Décima Sétima O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.
- Cláusula Décima Oitava Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;
- Cláusula Décima Nona A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 4 de 5

02/03/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

- Cláusula Vigésima Primeira O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1°, CC/2002;
- Cláusula Vigésima Segunda Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;
- Cláusula Vigésima Terceira Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 27 de Fevereiro de 2019.

02/03/2019



Folha 5 de 5





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
PROTOCOLO	197143989 - 28/02/2019	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

MATRIZ

NIRE 42205559837 CNPJ 27.074.498/0001-93 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 SOB N: 20197143989



02/03/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/03/2019 Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837 Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 315722544742926 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENT	OS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	OME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 46.64-8-00 - Comércio atao peças	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL cadista de máquinas, aparelhos e ed	quipamentos para uso odonto-	médico-hospitalar; partes e
26.60-4-00 - Fabricação de 33.12-1-03 - Manutenção e 33.21-0-00 - Instalação de 46.45-1-01 - Comércio atac 47.51-2-01 - Comércio vare 17.73-3-00 - Comércio vare	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS aparelhos eletromédicos e eletrote reparação de aparelhos eletromédi máquinas e equipamentos industria dista de instrumentos e materiais ejista especializado de equipamento ejista de artigos médicos e ortopédi uipamentos científicos, médicos e l	icos e eletroterapêuticos e equ ais para uso médico, cirúrgico, ho os e suprimentos de informátic cos	ipamentos de irradiação espitalar e de laboratórios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01	
[1] [1] [2] [2] [3] [3] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4	AIRRO/DISTRITO LORESTA	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9954-5494	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ra da Situação CadaStral /02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 11:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CNPJ № 76.460.526/0001·16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de peças e manutenção da câmara de conservação de vacinas, para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 15 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R\$ 6.965,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 15 de fevereiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 15 de fevereiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o <u>número do processo licitatório.</u>

Em data de 24 de fevereiro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria

Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei



^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ 6.965,00, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novosvalores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente <u>é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa</u>, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;
- (ii) Justificativa de Preço: <u>Denota-se da documentação juntada, que</u> <u>houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços, servindo como base de preço.</u>

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, <u>é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.</u>

PARECER JURÍDICO 3

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

- iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontrase previsto na minuta do contrato.
- (v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

E importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela <u>VIABILIDADE</u> da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, , cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior. Planalto/PR, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323

PARECER JURÍDICO

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 24 de fevereiro de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:00hs (treze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 008/2021, visando a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico. refrigeração, estrutura. substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com o valor total de R\$6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), 2ª colocada VINICIUS ANDRE PETRY, com o valor total R\$7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais) 3ª colocada ILIZETE KELM KRAUSE – MEI , com o valor total de R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

ANA SARA WELTER Membro 072.454.189-69 CARLA S. R. MALINSKI

Presidente

068.626.699-40

066.452.549-03

MUNICIPIO DE PLANALTO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021 PROCESSO N° 032/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura. Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/ recalibração do controlador de temperatura. Com Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.		1.385,00
2	2	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	2.590,00	5.180,00
3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	400,00	400,00 .
	VALOR TOTA	L		6.965,00

EMPRESA – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ N°. 27.074.498/0001-93

ITENS: 01, 02 e 03.

VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

3001



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Planalto - PR, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



Data: 24/02/2021 11h07min



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

Número — Validade — 791 25/05/2021

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
Código de Controle
DEA1CNOTUZSL4591
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://maravilha.sc.gov.br Maravilha (SC), 24 de Fevereiro de 2021

Avenida EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO Maravilha (SC) - CEP: 89.874-000 - Fone: (49) 3664-0044



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $\rm n^{o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:09:42 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: AB14.CA00.8C49.A3DF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF:

27.074.498/0001-93

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 210140019522808

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

13/02/2021 10:46:58

modificado pelo artigo 18 da Lei n

14/04/2021

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

> Este documento foi assinado digitalmente Impresso em: 24/02/2021 11:05:23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93 Certidão n°: 7063960/2021

Expedição: 24/02/2021, às 11:07:33

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.074.498/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dévidas e supestões: enotétat.jus.no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃ STRAL	O DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMEN	NTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL acadista de máquinas, aparelhos e e	quipamentos para uso odon	to-médico-hospitalar; partes e
26.60-4-00 - Fabricação o 33.12-1-03 - Manutenção 33.21-0-00 - Instalação d 3.45-1-01 - Comércio at 47.51-2-01 - Comércio va 47.73-3-00 - Comércio va 47.39-0-02 - Aluguel de e	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS de aparelhos eletromédicos e eletrot e reparação de aparelhos eletroméo e máquinas e equipamentos industriacadista de instrumentos e materiais rejista especializado de equipament prejista de artigos médicos e ortopéo quipamentos científicos, médicos e	licos e eletroterapêuticos e e ais s para uso médico, cirúrgico, os e suprimentos de informá licos	quipamentos de irradiação
ódigo e descrição da natu 06-2 - Sociedade Empre			
OGRADOURO AV PRESIDENTE VARGA	NS .	NÚMERO COMPLEMENT 280 SALA 01	70
9.874-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
NDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9954-5494	
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV ****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
)TIVO DE SITUAÇÃO CADASTE	RAL		
ITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 11:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

といえ C. BONI LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS

LTDA

VALOR: RS 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco

reais)

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:9DA40F41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2021. Edição 2209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

057

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: REVIMEDIC

VIMEDIC EQUIPAMENTOS

MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do

sensor controlador de temperatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e

sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:8BAB4E5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2021. Edição 2209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura. VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO CONTRATADA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$3.633,30 (três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DATA: 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85,750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$1,400,00 (hum mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal